



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 020/2023

de 29 de novembro de 2023

(Dispõe sobre a revogação do Edital SME/COMERC nº 01/2022 e da homologação da Deliberação COMERC nº 01 de 10 de março de 2022)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, e

CONSIDERANDO os incisos III e VI do artigo 206 da Constituição Federal/1988 que designa o ensino a ser ministrado com base nos princípios de pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 12 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que determina a incumbência dos estabelecimentos de ensino na elaboração e execução da sua proposta pedagógica, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEP nº 2/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e a qual deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos e, conseqüentemente, das propostas pedagógicas das instituições escolares;

CONSIDERANDO os incisos I e IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.427/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece como competências da Secretaria Municipal da Educação (SME) supervisionar e coordenar as unidades que lhe são subordinadas e orientar o processo educativo na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Deliberação COMERC nº 001/2011 que fixa Normas Regimentais Básicas para as escolas do Sistema Municipal de Ensino e assegura que o processo de construção da gestão democrática na escola será fortalecido por meio de ações dos órgãos centrais e locais responsáveis pela administração e supervisão da rede municipal de ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais;

CONSIDERANDO os incisos I e II do artigo 12 da Deliberação COMERC nº 001/2011, os quais definem que para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática na escola far-se-á mediante a participação dos profissionais da escola na elaboração da proposta pedagógica e a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – direção, professores, pais, alunos e funcionários – nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola (CE) e da Associação de Pais e Mestres (APM);

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 22.575/2023 referente a solicitação de revogação do Edital SME/COMERC nº 01/2022 com abaixo assinado de pais/responsáveis de alunos da rede municipal de ensino e comunidade; e



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

CONSIDERANDO o ofício da Câmara Municipal de Rio Claro, datado de 23 de novembro de 2023, assinado por seus vereadores e vereadora, solicitando o cancelamento do Edital SME/COMERC nº 01/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado o Edital SME/COMERC nº 01/2022.

Artigo 2º - Fica revogada a homologação da Deliberação COMERC nº 01 de 10 de março de 2022.

Artigo 3º - Em via de consequência fica revogado o texto Proposta Pedagógica da rede municipal de ensino de Rio Claro (texto preliminar).

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Educação tendo em vista o cumprimento da estratégia 11.6 da Lei nº 4.886/2015 – Plano Municipal de Educação de Rio Claro, que prevê reestruturar o currículo para a Educação Básica do município de Rio Claro e do inciso V do parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o qual estabelece que uma das condicionalidades para a complementação-Valor Aluno por Resultado (VAAR) distribuída às redes públicas de ensino é contemplar referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, expedirá, no prazo de até 20 dias, regulamentação sobre a continuidade do processo de elaboração das Orientações Curriculares da rede municipal de ensino de Rio Claro e do Currículo Integrado.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de novembro de 2023.


Valéria Aparecida Vieira Velis

Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.